



ESTADO DE ROND NIA
PREFEITURA DO MUNIC PIO DE ITAPU  DO OESTE

Of cio N . 214/GAB/2021
Outubro de 2021.

Itapu  do Oeste, 04 de

Ao: Poder Legislativo Municipal

Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da C mara Municipal.

Itapu  do Oeste RO

Excelent ssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem N . **55/2021**, que trata sobre abertura de cr dito adicional especial, atrav s de super vit financeiro no valor de **R\$ 532.561,90 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)**, cujo objeto   **URBANIZA  O DE PRA AS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS** do Munic pio de Itapu  do Oeste.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida considera  o.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

CHEFE DO EXECUTIVO



Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 12:12, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 55	13/10/2021	<u>96804</u>
2	Projeto 55	13/10/2021	<u>96806</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **96803** e o código verificador **0940E9F3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	13/10/2021 12:11
2	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	***.055.312-**	20/10/2021 08:27

Docto ID: 96803 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPU  DO OESTE

MENSAGEM N  55/2021

Excelent ssima Senhora Presidente da C mara Municipal de Itapua do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei n  55/2021, que trata sobre abertura de cr dito adicional especial, atrav s de super vit financeiro no valor de **R\$ 532.561,90 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)**.

O presente projeto tem por objeto a abertura de cr dito adicional especial, atrav s de super vit financeiro, objetivando **URBANIZA  O DE PRA AS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS**.

Para dar cobertura or ament ria ao presente cr dito, os recursos advir o de **Super vit Financeiro**, previstos no Art. 43   1  Item I da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreens o e dedica  o de Vossas Excel ncias, j  comprovada em ocasi es anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de considera  o e apre o.

Itapua do Oeste, 04 de Outubro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO****CHEFE DO EXECUTIVO**

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuaodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 12:12, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 12	13/10/2021	<u>96803</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **96804** e o código verificador **50B42622**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	13/10/2021 12:11

Docto ID: 96804 v1



ESTADO DE ROND NIA
PREFEITURA DO MUNIC PIO DE ITAPUA DO OESTE

PROJETO DE LEI N 

DISP E SOBRE A ABERTURA DE CR DITO ADICIONAL ESPECIAL NO OR AMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ R\$ 532.561,90, INVESTIMENTOS URBANIZA  O DE PRA AS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS DO MUNIC PIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E D  OUTRAS PROVID NCIAS.

O PREFEITO DO MUNIC PIO DE ITAPUA DO OESTE FAZ SABER QUE A C MARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 .- Fica aberto no or amento vigente, um cr dito adicional especial por **Super vit Financeiro** na import ncia R\$ **532.561,90 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades Conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2  - Para dar cobertura or ament ria ao presente cr dito, os recursos advir o de **Super vit Financeiro** no valor R\$ **532.561,90 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)**. Previstos no Art. 43   1  Item I da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3  - Os cr ditos que trata a presente lei s o abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposi  es do artigo 42 c/c o artigo 43 da Lei Federal n.  4.320/64.



Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

CHEFE DO EXECUTIVO

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 561

15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e
avenidas.....R\$
450.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 562

15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e
avenida.....R\$
82.561,90

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Superávit Financeiro: 532.561,90



MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 12:12, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 12	13/10/2021	<u>96803</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **96806** e o código verificador **E83A6E5A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	13/10/2021 12:11

Docto ID: 96806 v1

PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI Nº055/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **mensagem 055/2021** de autoria do poder executivo municipal:

“DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 532.561,90, INVESTIMENTOS URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala de comissões, 29 de outubro de 2021.


ANTÔNIO COSTA SENA
RELATOR



PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 055/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapua do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **055/2021**, de autoria do poder executivo municipal: **"DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 532.561,90, INVESTIMENTOS URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei **055/2021**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relato e membro decide:

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

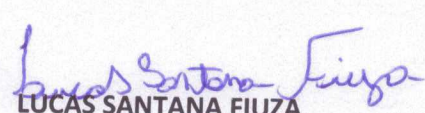
SALA DAS COMISSÕES, 29 de outubro de 2021.


HILBERTO PASCOAL

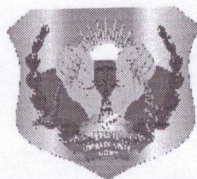
PRESIDENTE


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR


LUCAS SANTANA FIUZA

MEMBRO



ESTADO DE RÔNDONIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 055/2021

Autoria: PODER EXECUTIVO

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste-RO, no uso de suas atribuições conferidas no Regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Resolução nº 055/2021 de autoria do PODER EXECUTIVO, que,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 532.561,90, INVESTIMENTOS URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:



Art.219- As proposições serão distribuídas:

- I- Obrigatoriamente, a CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

***Projeto da obra**

***local destinado o montante**

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de Resolução, estando absolutamente todo inadequado sem as técnicas necessárias diretrizes e planilhas de orçamento regular e o projeto para qual destina, está relatoria opina **CONTRA**, podendo **este ser devolvido ao autor do projeto pelo plenário.**

Salas das Comissões, 25 outubro de 2021

Jefferson Eduardo O. Azevedo
Vereador - Vice-Presidente

Jefferson Eduardo Oliveira Azevedo

Relator da CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 055/2021

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 055/2021, de autoria do Poder Executivo, que, " **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 532.561,90, INVESTIMENTOS URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina contrário ao projeto, não podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 055/2021, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões , 29 de outubro de 2021.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

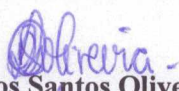
ASSUNTO: Votação do projeto lei 055/21.

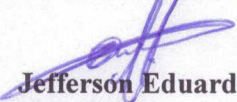
LEITURA ()		VOTAÇÃO (x)			
VEREADORES (AS)		A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena				x	
Ailton José da Silva		x			
Fabio J. da Silva Ferreira					x
Hilberto Pascoal Pereira		x			
Ivan Carlos T. de Oliveira		x			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente		x			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário		x			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária		x			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente					

SIM	06
NÃO	
Abstenções	01
Ausente	01

Aprovado	x
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 29 de outubro de 2021.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AUTÓGRAFO Nº 061/2021
PROJETO DE LEI Nº 055/2021
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ R\$ 532.561,90, INVESTIMENTOS URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância **R\$ 532.561,90 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de **Superávit Financeiro** no valor **R\$ 532.561,90 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)**. Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapua do Oeste/RO, 29 de outubro de 2021.


ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

